MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 36 /2012-PL **Anápolis, 05 de novembro de 2012.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 14 /2012 que, **"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS"**, apresentando, para tanto, as seguintes:

J U S T I F I C A T I V A S

O presente projeto de lei objetiva alterar a redação do art. 16, *caput*, da Lei Complementar n.º 212, de 22 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimentos da Administração Direta , Autarquias e Fundações do Município de Anápolis.

O citado artigo preceitua que a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos será no mês de julho.

A nova redação dada ao artigo supraidentificado altera o mês da revisão geral anual para março, tal modificação é salutar, haja vista que o servidor público terá sua remuneração atualizada já no começo do ano.

A revisão geral tem como objetivo a recomposição, o restabelecimento do *status quo* ante, isto é, o valor real da remuneração permanecerá o mesmo após a revisão,

posto que irá recompor as perdas inflacionárias que diminuíram o poder aquisitivo da moeda durante o ano.

Assim, conclui-se que este projeto é de relevante interesse social e merece a necessária atenção desta Casa Legislativa para aprovação da presente matéria, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 111
Data 06/11/12 11:10 Horas
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 06/11/12
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera a redação do art. 16, *caput*, da Lei Complementar nº. 212, de 22 de dezembro de 2009, que passa a viger com o seguinte teor:

"**Art.16**. A remuneração dos servidores públicos do Município de Anápolis será fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, no mês de março."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 05 de novembro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município